

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 48/2014
CONVITE Nº 03/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 11/07/2014

HORA : 08:30 horas.

LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 11/07/2014, após abertura envelopes de documentos.

LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias.

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, CNPJ sob o Nº. 18.244.301/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório PAL 48/2014 – Convite 03/2014, menor preço por item, para contratação de empresa para elaboração de projetos para reforma do Ginásio Poliesportivo.

1.2 O Convite será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

II - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a seleção para futura contratação de empresa para elaboração de projetos para reforma do Ginásio Poliesportivo, conforme especificações no Anexo I.

2.2 - O valor estimado para prestação dos serviços é de R\$ 33.548,20 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Termo de Referência - **ANEXO I**;

2.3.2 – Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Termo de Desistência de recurso - **ANEXO V**;

2.3.6 - Minuta de Contrato - **ANEXO VI**;

2.3.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal – **ANEXO VII**

III - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

reduzido 243

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Luminárias, até as 08:30 hs. do dia 11/07/2014.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS

***ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO***

CONVITE Nº. 03/2014

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 03/2014

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2 - O prazo para prestação dos serviços aqui licitados será de 02 meses, contados a partir da requisição, podendo ser prorrogado na forma da lei e obedecidos os prazos constantes da requisição, de acordo com o interesse do Município de Luminárias.

5.3 - O atraso na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luminárias.

6.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

6.3 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – Anexo I;

6.3.2 - Contrato Social e última alteração contratual se houver;

REGULARIDADE FISCAL

6.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

6.3.8 - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

6.3.9 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.10 – Documento que comprove o registro ou vínculo de trabalho do responsável técnico na empresa e sua qualificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.11 - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

6.3.12 - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA;

6.3.13 – O licitante interessado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

6.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA PROPOSTA

7.1 - A “Proposta” será preenchida no Anexo IV deste edital ou em cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

7.2 - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

7.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

7.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

7.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

8.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

8.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

9.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

9.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

9.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

9.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

9.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será na proporção dos itens por ele vencidos e unitariamente considerados.

X- DO PAGAMENTO

10.1 – Não será realizado nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou execução dos serviços licitados.

10.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após aprovação dos referidos Projetos pela Caixa Econômica Federal e após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

XI - DOS PREÇOS

11.1 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inclusive tributos etc.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Luminárias.

12.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

12.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Luminárias, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.6 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

12.7 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

12.8 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

12.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

12.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12 - O Município se reserva no direito de conferir o equipamento entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

12.13 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias localizada na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, horário de 08:00 às 16:00 horas, fone: (0xx) 35 3226 1805.

12.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes do Convite o foro competente é o da Comarca de Lavras.

12.16 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Luminárias, 01 de julho de 2014.

Tiago de Souza silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

CERTIFICO ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO A DESISTÊNCIA DO DIREITO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO RELATIVO À HABILITAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2014, MODALIDADE CARTA CONVITE 03/2014, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA.

NOME DA EMPRESA, REPRESENTANTE DA
EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CNPJ DA EMPRESA

